LEI Nº 3.217 DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Institui Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros de Pato Branco – PRÓ HORTA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros de Pato Branco – PRÓ HORTA, que tem por finalidade orientar os produtores rurais na produção e comercialização dos produtos.

Art. 2º O programa consiste ainda no apoio e orientação técnica aos produtores rurais de hortifrutigranjeiros.

Art. 3º Para se inscrever no programa instituído por esta lei, os produtores deverão apresentar as seguintes documentos e informações:

I – notas do bloco de produtor rural;
II – comprovação de atividade econômica;
III – certidão do registro de propriedade do imóvel;
IV – certidão negativa de tributos municipais.
V – declaração de aptidão de agricultura familiar. (DAP)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 108/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA